



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito

Memorando n.º 160/2024 GP.

Bagé, 25 de junho de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humano - Finanças

Assunto: Quebra de ordem cronológica

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para **CNPJ 72407216000187**, firmado para assegurar a integridade da prestação dos Serviços Público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento mensal, para manter o serviço de aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades desta Prefeitura.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao **CNPJ 72407216000187**, **Empenho 6446/2024** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Álvaro Mata Lara
Assessor Jurídico
do Gabinete
Mat 12666

Álvaro Mata Lara
Assessor Jurídico